



LEI Nº 2100, DE 29 de ABRIL DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,-
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária -
realizada no dia 23/04/75, PROMULGA
a presente Lei,-----

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiá autorizada a conceder um auxílio especial, no valor de Cr\$17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), ao Conselho Carcerário Municipal, para o pagamento do aluguel - da casa por esse Conselho mantida, a fim de dar aos presos albergados os meios necessários a sua reintegração na sociedade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à cargo da seguinte rubrica orçamentária:

FUNÇÃO: 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 60 - ADMINISTRAÇÃO
Subprograma: 60.2 - DIRETORIA DE ENSINO E ASSUNTOS
GERAIS

702 - 31.40.60 - ENCARGOS DIVERSOS..... Cr\$ 17.000,00

Parágrafo único - Fica autorizado um remanejamento de verba a crédito da rubrica constante do "caput" deste artigo, utilizando, como-recurso, a anulação parcial da seguinte Função do Orçamento-Programa vigente:

FUNÇÃO: 1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 13 - Dívida Interna
Subprograma: 13.1 - -
402 - 43.10.13 - Amortização da Dívida Pública -

- Fundada Interna..... Cr\$ 17.000,00

Art. 3º - O Conselho Carcerário Jundiáense deverá prestar contas ao Município da aplicação do auxílio recebido, sob pena de restituição integral do mesmo, mais as cominações legais aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e nove dias do mês de abril -
de mil novecentos e setenta e cinco.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos